

[PRESIDENTE]

Despacho 6/2023

Férias do pessoal técnico e administrativo – ano de 2023

Nos termos do n.º 1 do artigo 126.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com remissão para o n.º 3 do artigo 240.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, e após parecer favorável do Conselho de Gestão da Faculdade de Belas-Artes, na reunião de 7 de março de 2023, determino que:

1. Os dias de férias não gozados do ano civil anterior (2022) têm de ser gozados, impreterivelmente, e mediante acordo do superior hierárquico, até 30 de junho de 2023;
2. Todos os pedidos de marcação e alteração do gozo de férias deverão ser sujeitos à concordância do respetivo superior hierárquico;
3. A marcação das férias deve ser realizada através do portal SAP;
4. Os dias que, após 30 de junho de 2023, não sejam gozados, o trabalhador perde o direito ao respetivo gozo.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 27 de março de 2023.

O Presidente da Faculdade,

Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira